



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção de Aprovisionamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCEPÇÃO SELECIONADO NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO DE CONCEPÇÃO DA ESTRATÉGIA MUSEOLÓGICA E MUSEOGRÁFICA DO CENTRO INTERPRETATIVO DO LINCE IBÉRICO

(Ajuste Direto, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), e 27.º, n.º 1, alínea g), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações legais).

PROCEDIMENTO N.º 31/AD/SAPR/2021

Convida-se V.ª Ex.ª a apresentar uma proposta para a prestação de serviços constante do caderno de encargos e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos das disposições legais em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo que, aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato.

A prestação de serviços no âmbito do presente procedimento deve observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso público de concepção da estratégia museológica e museográfica do Centro Interpretativo do Lince Ibérico.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851 e com o endereço de *e-mail* e sítio institucional: gabinete.presidente@cm-silves.pt e www.cm-silves.pt, respetivamente.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal de Silves, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, com as posteriores alterações legais.

4 - Documentos da Proposta

4.1 - A proposta deve ser constituída por:



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção de Aprovisionamento

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo caderno de encargos;
- b) Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva; e,
- c) Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

- a) Custo total da aquisição de serviços e fornecimento de bens, com discriminação de valores de acordo com o previsto na tabela do n.º 1 da cláusula 5.ª - Condições da prestação de serviços e fornecimento de bens - da Parte II - Cláusulas Técnicas - do caderno de encargos; e,

- b) Taxa de IVA aplicável.

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de pagamento de acordo com a cláusula 12.ª do caderno de encargos.

4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção de Aprovisionamento

4.13 - Para celebração do contrato, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 81.º do CPP, bem como o comprovativo de inscrição no registo central do beneficiário efetivo, no prazo máximo de 5 dias a contar da data da receção da notificação da decisão de adjudicação.

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de molde a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do CPP.

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente ofício, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

A proposta e a documentação exigidas devem, sob pena de exclusão, dar entrada até às 17:00 horas do 10.º dia a contar da data da receção do presente convite à apresentação de proposta.

6 - Modo de Apresentação da Proposta

6.1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6.2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

6.3 - Quando o concorrente realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

6.4 - A receção da proposta é registada com referência à respectiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

6.5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos referidos no ponto 6.2, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

- Nome ou denominação e endereço do concorrente; e,
- Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6.6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, devem recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

7 - Esclarecimentos e Retificações

7.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção de Aprovisionamento

7.2 - Os esclarecimentos e as retificações são prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

7.3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

Conforme estatuído na cláusula 2.^a do caderno de encargos, o preço máximo que o Município de Silves se dispõe a pagar pela aquisição de serviços, objeto do presente procedimento, é de € 294.996,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Caução

9.1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do CCP, pode ser executada pelo Município de Silves, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

9.2 - A resolução do contrato pelo Município de Silves não impede a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.

9.3 - A execução parcial ou total da caução referida nos pontos 9.1 e 9.2, constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Silves para esse efeito.

9.4 - A caução a que se referem os pontos 9.1, 9.2 e 9.3, será liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES,


(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)